



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo

11 de outubro de 2.017

Of.GAB.nº 770

Projeto de Lei nº 147/2017

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição do Jornal Oficial Eletrônico do Município de São João da Boa Vista como único meio de publicação dos atos administrativos oficiais.

Renovamos na oportunidade os protestos de estima e consideração.


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
GÉRSON ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 431 / 2017 Data/Hora: 16/10/2017 10:01

Descrição:
PROJ. LEI EXECUTIVO
DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI 142/2017

“Dispõe sobre a instituição do Jornal Oficial Eletrônico do Município de São João da Boa Vista como único meio de publicação dos atos administrativos oficiais”

Art. 1º - Fica instituído o Jornal Oficial Eletrônico do Município de São João da Boa Vista, como único meio oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais e entes da administração indireta.

Parágrafo único – O Jornal Oficial Eletrônico do Município de São João da Boa Vista substituirá integralmente a versão impressa das publicações oficiais veiculadas pelo Jornal Oficial do Município de São João da Boa Vista, criado pela Lei nº 3, de 28 de janeiro de 1993.

Art. 2º - O Jornal Oficial Eletrônico de que trata o Art. 1º desta lei, será veiculado na rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista: www.saojoao.sp.gov.br.

Parágrafo único - As edições eletrônicas de que trata o caput deste artigo, poderão ser consultadas sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º - As publicações no Jornal Oficial Eletrônico terão sua autenticidade, validade jurídica e integridade asseguradas por certificação digital proveniente de autoridade certificadora da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Art. 4º - O Poder Executivo, com base nas legislações federal e estadual em vigor, regulamentará, por meio de decreto, a organização do serviço de divulgação de atos oficiais, a publicidade governamental municipal e o funcionamento do Jornal Oficial Eletrônico do Município de São João da Boa Vista.

Art. 5º - Nos casos em que a legislação específica exigir a publicação no Diário Oficial da União e/ou no Diário Oficial do Estado de São Paulo, tais atos também serão publicados no Jornal Oficial Eletrônico do Município de São João da Boa Vista.

Art. 6º - Fica reservado ao Município de São João da Boa Vista os direitos autorais e de publicação do Jornal Oficial Eletrônico, ficando autorizada sua impressão e vedada sua comercialização.

Art. 7º - Esta lei será regulamentada no prazo de 180 dias, contados da data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

A instituição de um Jornal Oficial Eletrônico como meio exclusivo de divulgação dos atos oficiais municipais segue tendência já adotada pela União e pelo Estado de São Paulo e por muitos outros entes da federação.

A medida é extremamente positiva sob ponto de vista econômico e ambiental, já que evitará a impressão de muitos exemplares, descartados em sua grande maioria. Por outro lado, a população terá amplo acesso a todas edições do Jornal Oficial Eletrônico, as quais permanecerão armazenadas no site da Prefeitura Municipal.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos onze dias do mês de outubro de dois mil e dezessete (11.10.2017).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal